



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM  
CONSELHO DELIBERATIVO**

**ATO N. 43, DE 26 DE JULHO DE 2018.**

Relatório Anual de Atividades Desenvolvidas e Resultados Obtidos pelo Fundo Constitucional de Financiamento do Norte-FNO-exercício 2017.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (CONDEL/SUDAM)** considerando o disposto na Lei Complementar n. 124, de 03 de janeiro de 2007, e no uso das atribuições conferidas por meio do art. 4º, XII, “d” do Anexo I, do Decreto n. 8.275, de 27 de junho de 2014 e, do art. 8º, § 4º, do Regimento Interno do CONDEL/SUDAM;

Considerando o prazo disposto no Anexo I, da Decisão Normativa TCU n.161, de 1 de novembro de 2017 e, considerando, ainda, a urgência e relevância do assunto, resolve comunicar:

Art. 1º A aprovação “Ad referendum”, nesta data, do Relatório das Atividades Desenvolvidas e dos Resultados Obtidos pelo Fundo Constitucional de Financiamento do Norte-FNO no exercício 2017, elaborado pelo Banco da Amazônia, consubstanciado na avaliação e nas medidas de ajustes necessárias constantes no Parecer n. 1/2018-CEP/CGEAP/DPLAN, de 23/04/2018 e no Parecer n. 2/2018-CGAVI/DGFAI, de 12 de julho de 2018 da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM.

Art. 2º Autorizar que a Sudam encaminhe referido relatório ao Banco da Amazônia, acompanhado da decisão do Condel e dos Pareceres citados no art. 1º deste Ato.

Art. 3º A documentação técnica que dá suporte a esta decisão, de que trata o artigo primeiro, passa a integrar o presente ato.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser submetido ao Conselho Deliberativo na próxima reunião a ser realizada para conhecimento e ulteriores de direito.

**ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE**  
Presidente do Conselho Deliberativo da SUDAM  
59020.000155/2018-98



Documento assinado eletronicamente por **Antônio de Pádua de Deus Andrade, Ministro(a) de Estado da Integração Nacional**, em 26/07/2018, às 17:40, com fundamento no art. 6º,



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0952480** e o código CRC **36DC714F**.